

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 610/2009

Altera em parte a Resolução TRE/MT nº 554, de 12.12.2005, que trata da proposta de recomposição das Zonas Eleitorais do Estado de Mato Grosso, Processo nº 915/2005 – Classe “XV” – SADP nº 14.758/2004.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXXIV do Regimento Interno e artigo 30, incisos IV e XVII do Código Eleitoral e, ainda,

Considerando as informações das unidades técnicas deste Tribunal, constantes dos autos do Processo nº 915/2005 – Classe “XV”, referente à recomposição das Zonas Eleitorais do Estado de Mato Grosso.

Considerando a necessidade de alteração da Resolução nº 554/2005, que dispõe sobre o remanejamento da 32ª Zona Eleitoral do município de Pedra Preta para o município de Marcelândia.

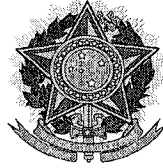
Considerando, finalmente, o entendimento pacífico do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que, tratando-se de remanejamento de Zonas Eleitorais já existentes, fica dispensada a homologação daquela Corte Superior.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o artigo 1º da Resolução TRE/MT nº 554, de 12.12.2005, para proceder ao remanejamento da 32ª Zona Eleitoral do município de Pedra Preta para o município de Sinop/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,
em Cuiabá, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Desembargador Evandro Stabile
Presidente

Desembargador Rui Ramos Ribeiro
Vice-Presidente e Corregedor

Doutor Yalé Sabo Mendes
Juiz Membro

Doutor Samir Hammoud
Juiz Membro

Doutor José Zuquim Nogueira
Juiz Membro

Doutor Eduardo Henrique Migueis Jacob
Juiz Membro

Doutor César Augusto Bearsi
Juiz Membro

Doutor Thiago Lemos de Andrade
Procurador Regional Eleitoral